



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 20/2026

Campo Novo, 02 de abril de 2025.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 20, de 02 de Abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social à Associação Comunitária De Radiodifusão Renascer e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.
AIRTON JOSÉ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e substituir a Lei Municipal nº 2.275/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social à Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo/RS, adequando-a à realidade atual e às necessidades administrativas, financeiras e sociais do Município.

A proposta se justifica, primeiramente, pela relevância dos serviços prestados pela referida entidade à comunidade local. A rádio comunitária desempenha papel essencial como meio de comunicação acessível, democrático e de interesse público, promovendo a disseminação de informações de utilidade coletiva, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, cultura, esporte e cidadania. Trata-se de instrumento importante de integração social, fortalecimento comunitário e incentivo à participação popular.

Além disso, a atualização da legislação visa corrigir a defasagem dos valores anteriormente estabelecidos, considerando a evolução dos custos operacionais necessários à manutenção das atividades da entidade.

Outro ponto relevante da proposição é a previsão de que, nos exercícios subsequentes, o valor da contribuição possa ser fixado por Decreto do Poder Executivo, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Tal medida confere maior flexibilidade administrativa, evitando a necessidade de constante alteração legislativa para ajustes de valores, sem prejuízo do controle e da transparência.

Da mesma forma, a possibilidade de atualização anual com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) assegura a recomposição do valor real da contribuição, prevenindo perdas inflacionárias e garantindo a sustentabilidade do apoio público à entidade.

Importante destacar que a concessão da contribuição está condicionada ao interesse público, sendo a entidade responsável por continuar desempenhando suas atividades com foco no atendimento à coletividade e na promoção de ações de caráter social e informativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Por fim, ressalta-se que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, respeitando-se os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo/RS, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 20/2026, de 02 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição social à Associação Comunitária de Radiodifusão Renascer de Campo Novo/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO RENASCER DE CAMPO NOVO/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.856.124/0001-97, como forma de apoio cultural, visando a manutenção e o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão comunitária no Município.

Art. 2º A entidade beneficiária contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas.

Art. 3º O valor máximo da contribuição mensal, para o exercício de 2026, fica fixado em Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º Para os exercícios subsequentes, o valor da contribuição mensal será fixado por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitado o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O valor da contribuição mensal poderá ser atualizado anualmente, por Decreto do Poder Executivo, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

(IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente **Lei Municipal nº 2.275/2018, e Lei Municipal 2.654/25.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Aos 02 dias do mês abril de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

